



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano V. Número 1.183

Macapá, 2a.-feira, 27 de julho de 1970

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério do Interior

Convênio que fazem entre si o Ministério do Interior e o Território Federal do Amapá, órgão vinculado ao mesmo Ministério, para a Administração do condomínio do edifício-sede do Ministério do Interior, em Brasília, e custeio das despesas de conservação, limpeza, manutenção, vigilância e jardinamento do referido prédio, previsto no art. 2.º do Decreto-Lei nº 513, de 31 de março de 1969.

Aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta, no Gabinete do Ministro do Interior, em Brasília, presentes os senhores Doutor Wilson de Souza Aguiar, Diretor-Geral do Departamento de Administração do referido Ministério e General Ivanhoê Gonçalves Martins, Governador do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo Senhor Guilherme Nery de Oliveira Cabral, brasileiro, casado, funcionário daquele Território, servindo em Brasília, representado, respectivamente, o Ministério do Interior e o Território Federal do Amapá, firmou-se o presente convênio para o fim especial de estabelecer as condições necessárias à execução de administração do edifício-sede do Ministério do Interior, em Brasília, e aplicação dos recursos colocados para despesas de conservação, limpeza, manutenção e jardinamento, observado o disposto na Portaria Ministerial, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O Ministério do Interior através do Departamento de Administração é o executor do presente convênio, o que o obriga a efetuar diretamente, ou mediante a contratação de firmas especializadas, todos os serviços pertinentes a limpeza, jardinamento, conservação e vigilância do edifício-sede, sito no setor de Autarquias Sul, Quadra 1, lotes 9-10, em Brasília, Distrito Federal, bem como as despesas de água, luz e força e a manutenção de todas as instalações, máquinas e equipamentos do mesmo edifício e outras julgadas indispensáveis.

Cláusula Segunda — Para manutenção do condomínio caberá ao Território Federal do Amapá, contribuir com o percentual de 10% (um por cento) sobre as despesas previstas na Cláusula Primeira, de acordo com a área ocupada.

§ 1.º — A importância inicial para atendimento da despesa fica fixada em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), a partir de 1.º/05/1970.

§ 2.º — A contribuição a que se refere esta cláusula correrá à conta dos recursos do Território Federal do Amapá, podendo ser reajustada pelo Diretor-Geral do Departamento de Administração, mediante a devida comunicação, respeitado todavia o percentual fixado.

Cláusula Terceira — A importância correspondente ao percentual mencionado na cláusula segunda será depositada, em parcelas mensais ou trimestrais, no Banco d. Brasil S.A., Agência Central, em Brasília em conta vinculada, a ser movimentada na forma da legislação em vigor pelo Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério do Interior, obedecendo ao plano de aplicação elaborado pelo Serviço de Administração do Edifício e aprovado pelo referido Diretor-Geral.

Cláusula Quarta — O Departamento de Administração apresentará balancetes mensais observados as normas do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

Cláusula Quinta — As prestações de contas serão submetidas, de acordo com a legislação vigente, à aprovação do Ministro do Estado pelo Diretor-Geral do Departamento de Administração, após o que enviará cópias ao signatário do convênio.

Cláusula Sexta — Ao Diretor-Geral do Departamento de Administração compete baixar normas complementares sobre a execução desse convênio e as formas de aplicação dos recursos alocados para o condomínio.

E, estando justos e acordados, assinam o presente Convênio.

Brasília, em 13 de maio de 1970

Wilson de Souza Aguiar
Pelo Ministério do Interior

Guilherme Nery de Oliveira Cabral
Pelo Território Federal do Amapá

Ministério do Interior

CIRCULAR IGF. Nº. 001/70

Em 1.º de junho de 1970

O Inspetor-Geral de Finanças, no uso de suas atribuições, visando a simplificação de rotinas e tarefas e sobretudo a eliminação de controles cujo custo não compense o risco, como prescreve o Decreto-Lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967, recomenda aos órgãos jurisdicionados a este Ministério estrita observância às recomendações contidas no art. 61, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no que tange notadamente, à discriminação de material, execução de obras e prestação de serviços, suprimindo-se, assim, a "Autorização de Fornecimento".

Salienta, por oportuno, que a Portaria nº. 222, de 30 de junho de 1969, da Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União de 8 de julho do mesmo ano (Página 5.602), reformulada pela de nº. 15, de 28 de janeiro de 1970, publicada no Diário Oficial de 6 de fevereiro do ano em curso (página 1023), estabeleceu novo modelo para «Nota de Empenho», com vigência a partir de 1.º de janeiro último.

Wilson de Souza Aguiar
Inspetor-Geral de Finanças

Seção do Material — Setor de Compras

Contrat. de fornecimento de embarcação que entre si fazem o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Estaleiro de Construções Navais «Mestre Afonso» de Teixeira de Melo & Filhos.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, o Governo do Território Federal do Amapá, Unidade Administrativa da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Macapá, capital do mesmo Território, daqui por diante denominado simplesmente Território, representado neste ato por seu Representante em Belém sr. Raimundo Nonato de Araújo Filho, de um lado e do outro o Estaleiro de Construções Navais «Mestre Afonso», de Teixeira de Melo & Filhos, firma estabelecida à rua de Belém nº 93, em Belém do Pará, daqui por diante denominada simplesmente Fornecedor, tem entre si ajustado o presente contrato de fornecimento, mediante as cláusulas seguintes:

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre aquais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 7,80
Semestral	Cr\$ 3,90
Trimestral	Cr\$ 1,45
Número avulso	Cr\$ 0,05

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale posta.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 100%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01 se de mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

Primeira: — Objeto do Contrato — O Forneceador nos termos da proposta oferecida na Coleta de Preços (Convite) n.º 50/70-SCC, se compromete a fornecer ao Território o material abaixo especificado:

a) Embarcação de madeira de lei, medindo 10,00 mts. de comprimento, 2,50 mts. de boca e 1,10 mts. de pontal;

b) Construção tipo U-V, conforme especificações e planta anexada na Coleta acima referida.

Segunda: Preço — O preço total da embarcação será de quatorze mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 14.900,00)

Terceira: — Forma de Pagamento — O pagamento será feito à vista, sendo 50% quando o esqueleto da embarcação estiver pronto no Estaleiro do forneceador e o restante mediante a entrega da embarcação flutuando.

Quarta: — Prazo — O prazo para entrega da embarcação será de quarenta e cinco (45) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato.

Quinta: — Validade — Para os efeitos legais previstos em Lei, o presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Território.

Sexta: — Foro — O foro do presente Contrato, para qualquer procedimento judicial será o previsto na Lei então vigente.

E, por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, o qual não está sujeito a Imposto do Selo na conformidade da Lei em vigor.

Belém, Pará, em de de 1970.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador do Território

Raimundo Nonato de Araújo Filho
Rep. T.F. Amapá Belém — Mat. 1.087,132

Teixeira de Melo & Filhos
Fornecedora

Estatutos da Associação Fazendinha Esporte Clube

(Continuação do número anterior)

f) — requerer ao Conselho deliberativo a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, mencionando a sua finalidade, devendo a solicitação ser assinada por 1/3 dos sócios quites até o mês anterior ao da convocação;

g) — para gozar de todos os direitos assegurados no presente Estatuto é necessário que o sócio esteja quitado com os cofres do Clube.

CAPÍTULO VII

Das Penalidades

Art. 15º. — Os sócios estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) — Advertência
- b) — Repreensão
- c) — Suspensão
- d) — Eliminação
- e) — Expulsão

Art. 16º. — Tem competência para impor penalidade de que trata o artigo anterior:

- a) — qualquer Diretor, quando se trata de advertência;
- b) — o presidente do Clube, quando a pena for repreensão ou suspensão;
- c) a Diretoria quando a penalidade for de eliminação;
- d) — a Assembleia Geral, em caso de expulsão.

§ Único — As penalidades referidas no artigo anterior poderão ser aplicadas a sócios de qualquer categoria.

Art. 17º. — A repreensão só poderá ser feita por escrito.

(Continua no próximo número)

ESTATUTOS

da

Associação dos Vigieses Radicados no Território Federal do Amapá

(Continuação do número anterior)

Art. 20 — Quinze dias antes da Assembleia Geral Ordinária o Conselho de Administração, por a disposição dos Associados na sede da Associação, cópias do balance e contas que o acompanhem, bem como, cópias do parecer do Conselho Fiscal.

§ Único — Para ter ingresso nas Assembleias Gerais, os Associados deverão apresentar sua carteira de associado e assinar o livro de presença.

Art. 21 — Em regra, procede-se a votação pelo processo simológico, ficando sentados os que aprovarem as propostas e sendo feita a verificação pelo inverso.

§ 1.º — As deliberações serão tomadas pela maioria de votos tendo cada Associado um só voto, podendo no entanto representar outro Associado por procuração, em casos de motivos justificados.

§ 2.º — Os Associados não poderão votar em assuntos, que direta ou indiretamente a ele se refiram de maneira particular mais não fica privado de tomar parte nos debates.

§ 3.º — O processo de votação será por células, quando um dos Associados propuser a mesa e for aceito pela Assembleia Geral.

§ 4.º — Nas eleições para cargos sociais, a votação será por escrutínio secreto.

§ 5.º — Os Associados admitidos depois de convocada uma Assembleia Geral, quer Ordinária quer Extraordinária, não poderão votar nesta Assembleia.

(Continua no próximo número)

Federação Espírita de Umbanda do Amapá

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Junta Governativa, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 14, letra «h» do Estatuto da Federação Espírita Umbandista do T. F. Amapá:

RESOLVE:

Convocar a Assembléia Geral Extraordinária para reunir-se no dia dois (2) de Agosto, próximo às 9:00 horas, na sua sede provisória, sita a Av. Mendonça Furtado n.º 1424, bairro da CEA, a fim de se proceder a eleição dos novos membros da Diretoria Executiva, que irá dirigir os destinos da mesma, no período de sua posse até o dia 15 de fevereiro de 1971.

Macapá, 23 de julho de 1970.

Orlando Nascimento Tavares
Presidente da Junta Governativa

Ata Nº. 19

Aos nove dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na sala de reuniões do Palácio do Setentrião, às dezesseis horas, reuniu-se a Comissão Especial composta dos senhores: Coronel R. Adálvoro Alves Cavalcanti — Secretário-Geral do Território, Capitão Francisco Medeiros de Araújo — Chefe da Seção do Material, Senhor Ubaldino Simões — Administrador da Garagem Territorial e Engenheiro Joaquim de Vilhena Netto — Diretor da Divisão de Obras, respectivamente Presidente e Membros, incumbida de proceder a apuração das propostas concernentes a Tomada de Preços n.º 04/70-SCC, publicada no Diário Oficial do TFA, número 1163 e 1164 de 16 e 17/6/70, destinada a cotação de preços para o seguinte material: a) Moto niveladora n.º 12, série E, com potência de 115 HP, 1800 RPM, rodas em tandem, lâmina de 2,60 m (12 pés) escarificador em V, com 11 dentes, pneus dianteiros e trazeiros, com câmara de ar de 13,00 x 24, 8 lonas, sistema de partida elétrica direto, de 24 volts, cabine aberta, parabrisa e painel frontal, limpador de parabrisa de 24 volts, sistema de faróis, bomba para pneus, jogo de ferramentas, m a c a c o h i d r á u l i c o e reforçador hidráulico de direção instalado; b) Carregadeira de rodas, com potência de 80/100 HP, com cotação de 2.200/2.400 RPM, equipada com motor de partida elétrica de 24 volts transmissão servo-automática, com pneus 13,00 x 24, 8 lonas, câmbio de 1,15 m3 aproximados, dentes para caçambati-po longo e caixa de ferramentas; c) Chassis Ford/Chevrolet a óleo diesel, com cabine metálica, equipado com caçamba basculante com capacidade para quatro metros cúbicos, dois pneus dianteiros e quatro trazeiros reforçados 900x20, 12 lonas equipado com ferramenta normal; d) Jeep Willys Universal CJ-6, 6234, equipado com ferramenta normal, inclusive triângulo luminoso; e) Caçamba com basculante da marca Mercedes Benz LK-1111, com capacidade para quatro metros cúbicos, equipada com cabine metálica, tomada de força, pneus e ferramentas; f) Trator agrícola de rodas, marca Deutz, modelo DM-65, potência de 58 HP, 1.800 RPM, refrigerado a ar, partida elétrica de 12 volts, transmissão com engrenagem em banho de óleo, capacidade de tração aproximada de 3.000 quilose carga para reboque até 34 toneladas; g) Pick-Up da marca Ford Willys, cabine simples, tração nas quatro rodas, diferencial com auto-bloqueante com motor de 3.000 RPM 140 HP, câmbio a quatro velocidades equipada com capota de nylon e ferramenta normal. Presentes os senhores Samuel do Espírito Santo pela firma CITREQ e ainda o Dr. Fran Alves Pereira; Armando Malato, representante da firma MESBLA; Raimundo Souza de Oliveira por Belém Diesel S/A; Stephan Houat & Irmão pela Distal e Laurindo dos Santos Banha por Irmãos Zagury & Cia Ltda. Inicialmente procedeu-se a verificação dos concorrentes mencionados devidamente cadastrados. Em seguida procedeu-se a apuração das propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, obtendo-se o resultado do quadro que vai anexo devidamente assinado pelo senhor Chefe da Seção do Material. E de como assim decorreu a reunião lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos componentes da Comissão deven-

do ser submetida a exame e consideração do Excelentíssimo Senhor Governador do Território. Eu Dêlcio Ramos Duarte, servindo como Secretário a subscrevi. Em tempo: Registrou-se como subsídio as propostas na Belauto S/A, Marcosa S/A e Distal em relação a «Pick-Up Wolkswagem», trator «massey fergusson e Pick-Up Dodge D100 cujas marcas não constam do Edital respectivo, Registrou-se mais por solicitação do senhor Representante da CITREQ que o trator de rodas Michigan e a Moto-niveladora «Malves» são equipadas deste sistema elétrico de 12 volts, em desacordo com o Edital que pede sistema de partida elétrico de 24 volts. E como assim decorreu a reunião lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos componentes da Comissão devendo ser submetida a exame e consideração do Excelentíssimo Senhor Governador do Território, Eu Dêlcio Ramos Duarte, servindo como Secretário, a subscrevi. aa. Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti, Dr. Joaquim de Vilhena Netto, Cap. Francisco Medeiros de Araújo, Sr. Ubaldino Simões, Sr. Stephan Houat & Irmão, Raimundo Souza de Oliveira, Dr. Fran Alves Pereira, Armando Malato, Samuel do Espírito Santo, Laurindo dos Santos Banha e Dêlcio Ramos Duarte.

Aprova. Publique-se. 15/07/70

(a) Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador do TFA

Confere:

Francisco Medeiros de Araújo
Chefe da Seção do Material

ATA Nº. 20

«Aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, às dez horas, reuniu-se na Garagem Territorial a Comissão composta dos senhores: Comandante Luiz Gonzaga Valle — Diretor da Divisão de Segurança e Guarda; Cap. Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material do SAG; Ubaldino Simões — Administrador da Garagem Territorial e Mecânico Jorey Farias da Seção de Estradas da Divisão de Obras; designada pela Portaria n.º 213/70-GAB, para proceder vistoria nas viaturas relacionadas conforme Ofício n.º 071/70-GT; capeado no processo 3356/70-SGT. Após minucioso exame dos veículos aí depositados a Comissão concluiu pelos detalhes que vão expressos no mapa anexo a presente ata, deviuamente assinado por todos. E de como assim decorreu a reunião lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pelos componentes da Comissão, Eu Francisco Alfaia Filho, servindo de Secretário, a subscrevi e assino». aa. Comt. Luiz Gonzaga Valle, Diretor da Divisão de Segurança e Guarda; Cap. Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material do SAG; Ubaldino Simões, Administrador da Garagem Territorial e Jorey Farias, Mecânico — Francisco Alfaia Filho, Secretário da Comissão.

1. Publique-se

2. Aprova. Nomeie-se o Sr. Comt. da DSG para a realização da sindicância propostas.

Promove a GT a transformação das ambulâncias em utilitárias — providencie a Seção do Material os Termos para a descarga do material dado como inservível. Promova-se a alienação do Jeep julgado inservível (item 4).

15/07/70

a) Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Confere:

Francisco Medeiros de Araújo
Chefe da Seção do Material

Clube das Acácias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES E REGISTRO DE CHAPAS

A Junta Governativa do Clube das Acácias, designada por Decreto n.º 1/70-DC, de 21/07/70, do senhor Venerável Mestre da Loja Maçônica «Duque de Caxias», tendo em vista os termos do Art. 31 do referido Ato e considerando o que dispõem os §§ 1.º e 2.º do Art. 31 do Estatuto do Clube, convoca todas as associadas em pleno gozo dos seus direitos para as eleições do novo Corpo Administrativo, a serem realizadas a partir das 16 horas do dia 15 de agosto próximo vindouro, na sede da Loja «Duque de Caxias», à avenida Coronel Coriolano Jucá n.º 451.

Os registros das chapas poderão ser feitos na secretaria da referida Loja, dentro do prazo de 10 dias e no horário de 15:30 às 18:30 horas, respeitados os dispositivos estatutários que regulam a efetivação do registro.

Macapá, 22 de julho de 1970.

Delzuith Façanha da Silva
Presidente da Junta
Valentina Costa Pessoa
Edith Ribeiro de Sá

Quadro Demonstrativo de Veículos vistoriados, de acordo com a Portaria 213/70-GAB

V I A T U R A	ÓRGÃO DETENTOR	ESTADO GERAL	P A R E C E R
— Caminhão Chevrolet C-65, 1968 chapa Of. 2-29 Reg. 5/144 - 7J1220G - série C-653 WDROK701B	DP	Aparência desoladora para um veículo com 2/3 anos de atividade, estrutura completa, porém desprovido dos acessórios do motor	Entende a Comissão, que tratando-se de veículo para serviço pesado que entrou em uso em 1968, contando assim com 2 anos de utilização; foi levado ao estado atual por má uso ou total carência de manutenção. Assim sugere a reali- zação de uma sindicância para averiguar as causas determinantes de tal situação
— Idem, idem, chapa Of. 40-1967 Reg. 5/130 6J1012G, S.C-65	DP	Existe apenas o chassi sem o motor, acessórios a cabine	Idem, idem
— Caminhão Chevrolet Bens LP-321, 1962, chapa Of. 1-20, Reg. 5/78, tipo 0M321070-6363	DP	Não existe. Consta que foi desmontado e suas peças inclusive a cabine aproveitada no Caminhão de igual linha, pertencente a Garagem Territorial	Que seja averiguado através de sindicância o destino dado ao veículo
— Jeep Willys 1960, chapa Of. 35 Reg. 3/94 BF161-522-8722 - série 5-5224-04965	DP	Estado de sucata, estrutura apodrecida, motor e fer- ragens corroidos pela ação do uso e tempo	Inservível, devendo ser alienado. Valor estima- do Cr\$ 500,00
— Jeep Willys 1960 - Reg. 3/26, B8824640, série CJ5	DP	Não foi presente a vistoria, consta que ainda está rodando	Prejudicado
— Jeep Willys 1959 chapa Of. 68 Reg. 3/25	DP	Existe apenas chassi e carroceria totalmente corruí- do pela ferrugem	Imprestável
— Rural Willys 1962, chapa Of. 198, Reg. 2/39 — BF161-89891	DP	Idem, idem	Imprestável
— Ambulância Willys 1964, chapa Of. 28, Reg. 2/88, B4-198820, série 4-9121-00476	DS	Inservível para o serviço de ambulância pelo desgaste e obsoletismo que apresenta	Poderá ser aproveitado como utilitário tipo «Pick-Up», para serviço diverso
— Ambulância Willys 1995, chapa Of. 26 Reg. 2/95	DS	Idem, idem	Poderá ser aproveitado como utilitário tipo «Pick-Up», ou carotumba
— Jeep Willys 1962, chapa Of. 298, Reg. 3/44 - Mo- tor B-3.177857, tipo 2622-500194	DSG	Inservível e de recuperação antieconômica	Poderá ser desmontado para aproveitamento da matéria prima em carros da mesma linha
— Rural Willys 1965, chapa Of. 6 - Reg. 2/111, Motor BF-161-5.214632, tipo 5.8122-00145	RDM	Idem, idem	Idem, idem

MACAPÁ-TFA, em 10 de julho de 1970

(a) Comt. Luiz Gonzaga Valle
Presidente

(a) Cap. Francisco Medeiros de Araújo
Membro

(a) Ubaldino Simões
Membro

(a) Jorcy Farias
Membro

CONFERE:

Francisco Medeiros de Araújo
CT - AEN - RRm - Chefe da S. do Materia.